

depois de assegurado o serviço das obrigações do 1.º e 2.º graus e o pagamento dos juros das obrigações do 3.º grau.

§ 2.º Se em qualquer ano os rendimentos da exploração não forem suficientes para suportar o encargo total da amortização prevista, a importância em dívida transitará para o ano ou anos seguintes e será reembolsada aos obrigacionistas por força dos lucros desses anos, depois de satisfeitos os encargos de juros atrasados e relativos a esse ano e de amortização das obrigações e de retiradas as importâncias necessárias para o pagamento de um dividendo ao capital accionista não superior a 5 por cento e para os restantes encargos que, por força das disposições contratuais ou estatutárias, têm prioridade sobre o pagamento do dividendo às acções.

§ 3.º As importâncias em dívida por atraso na amortização, depois de observado o disposto no parágrafo anterior, constituirão encargo sobre a exploração do caminho de ferro, mesmo para além do termo da concessão, até sua completa liquidação.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 8 de Julho de 1958. — FRANCISCO HIGINO CRAVEIRO LOPES — *António de Oliveira Salazar* — *Raul Jorge Rodrigues Ventura*.

Para ser publicado no *Bôletim Oficial* de Angola. — *R. Ventura*.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

11.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25 299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Subsecretário de Estado da Agricultura, por seu despacho de 1 de Julho corrente, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16 670, de 27 de Março de 1929, a seguinte transferência:

CAPÍTULO 3.º

Direcção-Geral dos Serviços Agrícolas

Artigo 46.º «Material de consumo corrente»:

N.º 4) «Artigos de expediente e diverso material não especificado»:

Da alínea b) «Produtos químicos e material de laboratório» — 5.000\$00

Para a alínea c) «Outros artigos de expediente e material não especificado» + 5.000\$00

11.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 2 de Julho de 1958. — O Chefe da Repartição, *Francisco António Godinho Lobo*.